



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 212 / 2013
De 11 de setembro de 2013.**

“Converte área de imóvel rural em área urbana para fins de Loteamento Urbano, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, de conformidade com a Lei Federal Nº 6.766/, a Lei Complementar Municipal Nº 003/2006, a Lei Complementar Municipal Nº 004/2007 e com a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 7º, Incisos I, XVII e Art. 205.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertida área de terra igual a 14.977 m² (quatorze mil, novecentos e setenta), equivalente a 01,49 (um vírgula quarenta e nove) hectares do imóvel rural situado na Rua José Ailton da Silva, S/N, Bairro Malhada do Coqueiro, Zona de Expansão Urbana de acordo com o estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 2º - Referida área convertida será destinada à construção de moradias, devendo ser alvo de loteamento urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 11 de setembro de 2013.

FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal